



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 012/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUIZ ALÍPIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.228.086 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 025.682.496-76, denominada CONTRATANTE, e **GLAUBER FAUSTO PASSOS RESENDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.486.816/0001-63, com sede na RUA JOÃO ALVIM DO CARMO - CENTRO - SR<sup>a</sup> DOS REMÉDIOS- MG, CEP:36.275-000, denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a Dispensa de Licitação **PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2022** modalidade **DISPENSA nº 014/2022** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de diária de técnico de informática na Sede da Câmara Municipal e no imóvel utilizado para sediar o Centro de Apoio ao Cidadão de Senhora dos Remédios-CAC, de acordo com as necessidades da Câmara, conforme descrição e quantidades abaixo:

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	37	UNID.	Diária de 06(seis) horas do técnico de informática para serviços de suporte, formatação, backup, manutenção, instalação e configuração de computadores, servidores, roteadores, periféricos, domínio, firewall, rede de internet e intranet, e outros serviços correlatos a equipamentos de informática.

**Obs.** As quantidades estipuladas apresentadas acima são estimativas e serão executadas de acordo com as necessidades e solicitações da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, não estando esta obrigada a utilizar as quantidades estimadas para os serviços, que tem natureza eventual.

1.2 Os serviços serão solicitados através de requisição, emitida pelo Presidente da Câmara ou por servidores especialmente designados, contendo motivo e justificativa, entre outros dados.

1.3 Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da entrega da solicitação do serviço.

#### **1.4 Para os serviços de formatação:**

1.4.1 Deverá ser feito o backup de todos os arquivos do computador.

1.4.2 Deverão ser instalados os softwares: Windows 10, pacote Microsoft office 2010 ou superior, Mozzila, Picasa,

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telephone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

adobe reader, Nero, Java, Adobe Flash Player, Google Chrome, VLC, outros programas e drivers necessários para o funcionamento em desktop ou notebooks.

1.4.3 Os serviços deverão ser executados na Sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a saber, na rua Coronel Ferrão, 251, Centro de Senhora dos Remédios - MG e no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios no mesmo logradouro, imóvel n° 206 - loja 02. Caso sejam necessárias a retirada e/ou a entrega do computador/equipamento os mesmos serão feitos nos mesmos locais citados.

## **1.5 Para os serviços de diárias de técnico:**

1.5.1 A diária do técnico será para serviços de suporte, backup, manutenção, instalação e configuração de computadores, servidores, roteadores, periféricos, domínio, firewall, rede de internet e intranet e outros serviços correlatos a equipamentos de informática.

1.5.2 - Os serviços contratados deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal ou no CAC, no horário de expediente, conforme necessidade da contratante, correndo todos os eventuais custos relativos à hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do contratado.

1.5.3 - As ferramentas, equipamentos e pequenos insumos de custo inferior a R\$30,00 por diária (como pasta térmica, terminais, estanho para soldas, fusíveis, baterias para placa mãe, entre outros de pequeno valor), necessários à prestação dos serviços são por conta da empresa contratada. Porém peças de reposição são por conta da Câmara Municipal.

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	37	UNID.	Diária de 06(seis) horas do técnico de informática para serviços de suporte, formatação, backup, manutenção, instalação e configuração de computadores, servidores, roteadores, periféricos, domínio, firewall, rede de internet e intranet, e outros serviços correlatos a equipamentos de informática.	450,00	16650,00
<b>TOTAL</b>					<b>16650,00</b>

2.2 - No valor da proposta estão contidos todos os tributos e encargos trabalhistas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara, até o dia 10 (dez) do mês subsequente em que se deu a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal regular perante o setor de contabilidade da Câmara.

3.2 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara Municipal, dentro do mês seguinte ao mês de fornecimento, e apresentação da Nota Fiscal regular ao setor de contabilidade da Câmara.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.182 e

3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.002

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.1.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.1.3 Comunicar imediatamente à Câmara qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

5.1.4 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante e em 24 horas a contar de tal solicitação.

5.1.5 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

## 5.2. Da CONTRATANTE

5.2.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.2.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

5.2.4 Emitir a Ordem de Serviço;

5.2.5 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

5.2.6 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.2.7 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

## CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Além das sanções previstas na lei n° 8.666/93 e n° 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) - pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 10% do valor do saldo contratual;

b.1) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de quaisquer das partes, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Presidente da Câmara e servidor designado para tal.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3 A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 O preço do presente contrato é fixo e irreajustável, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, conforme previsto na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art.78, ou amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, todos da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000  
Telefone: (32) 3343-1237





# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato a ser firmado vigorará 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, e ter suas quantidades aumentadas até o limite de 25% das quantidade inicialmente contratadas.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunha:

CPF: 409.953.536-03

CPF: 096.366.856-06

